



EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO

Nº 37/2025

OBJETO: O objetivo desta contratação é a aquisição de equipamentos, sendo: 02(dois) Aparelhos de Anestesia e 01(um) Foco Cirúrgico, conforme especificações técnicas, conforme Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor estimado para contratação: R\$448.791,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais).

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 25/04/2025 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> e portal de compras GTPLAN / , pelo telefone (31)3465-5881 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.



1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o Procedimento Análogo à Licitação, do tipo **MENOR PREÇO** sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a O objetivo desta contratação é a aquisição de equipamentos, sendo: 02(dois) Aparelhos de Anestesia e 01(um) Foco Cirúrgico, conforme especificações técnicas, conforme Termo de Referência em anexo., de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$448.791,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais), que será custeada com os recursos CONVÊNIO (SES 9.804) – PROCESSO Nº 01.052.188.23.86 e Resolução Estadual SES/MG Nº 8.936, 16 de agosto de 2023 -Termo de Convênio Processo:01.057.619.23.73.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e



requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.9 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.9.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.9.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.9.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os



interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 25/04/2025, no endereço eletrônico dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 037/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.



6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Clínica da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de Menor preço, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou



correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.13 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

9.2 Da habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

9.5 Da Qualificação Técnica:

9.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.5.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; **9.5.3** Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

9.5.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

9.5.5. Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

9.5.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização de todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico;

9.5.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes,



calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

9.5.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

9.5.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

9.5.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

9.5.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante.

9.5.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

9.5.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

10- DO CONTRATO / ORDEM DE COMPRA

10.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser ÚNICO e, realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte /MG.



10.2 Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.3 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

10.4 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

10.5 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

10.6 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

10.7 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

10.8 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.9 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

10.11 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os participantes poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação da empresa declarada vencedora. O recurso deverá ser enviado para o e-mail:



licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

11.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Fundação.

12- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

14.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.



14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

14.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

14.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

14.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

14.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

Dalila Aparecida de Moraes Fideles
Analista de Licitação



Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de equipamentos, sendo: 02(dois) Aparelhos de Anestesia e 01(um) Foco Cirúrgico, conforme especificações técnicas descritas na tabela abaixo:

02(dois) Aparelhos de Anestesia

Especificações mínimas
1.1.1 - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante.
1.1.2 - Possuir prateleira para suporte de monitores, gaveta(s) e mesa de trabalho; rodízios giratórios, sendo no mínimo 02(duas) com travas.
Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento etc.;
1.1.3 - Sensor de fluxo para pacientes adultos a neonatos
1.1.4 - Possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.

Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados;

1.1.5 - Rotâmetro mecânico composto por fluxômetro digital (monitorização digital) com escalas para alto e baixo fluxo, pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido e com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O).

1.1.6 - Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂

1.1.7 - Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O₂ (dois) vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se oferta do sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador);

1.1.8 - Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema

de entrega de volume autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada;

1.1.9 - Possibilidade de sistema de exaustão de gases;

1.1.10 - Válvula pressão graduada;

1.1.11 - Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida superior a 10 (dez) polegadas

1.1.12 - Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume (VCV); Ventilação controlada a pressão (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); Ventilação Controlada a Pressão com Volume Garantido (VCP-VG);

<p>1.1.13 - Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; PEEP</p>
<p>Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO₂; Falha de energia elétrica.</p>
<p>Monitoração numérica de pressão de pico, média, PEEP e gráfica da pressão das vias aéreas</p>
<p>1.1.14 - Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória</p>
<p>1.1.15 - Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 (trinta) minutos.</p>
<p>1.3 – ACESSÓRIOS:</p>
<p>1.3.1 – 02 (dois) circuitos para pacientes: sendo 01 (um) tamanho adulto e 01 (um) tamanho infantil, em silicone autoclaváveis (134°C);</p>
<p>1.3.2 – 01 (um) balão para ventilação manual adulto (autoclavável em 134°C);</p>
<p>1.3.3 - 01 (um) balão para ventilação manual infantil (autoclavável em 134°C);</p>
<p>1.3.4 - 01 (um) vaporizador calibrado de Sevoflurano;</p>
<p>1.3.5 - 04 (quatro) sensores de fluxo autoclaváveis;</p>
<p>1.3.6 - 03 (três) mangueiras de no mínimo 4,5 metros (quatro metros e meio), sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido;</p>
<p>1.3.7 – Analisador de gases respiratórios capaz de monitorar CO₂, NO₂, gases anestésicos diretamente no equipamento ou em módulo à parte</p>
<p>1.3.8 - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>

Garantia mínima de 12 meses

Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG ou equipe técnica própria local residente na mesma região

Valor estimado: R\$280.920,00(duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais).

01(um) Foco Cirúrgico

Especificações mínimas

1.1.1 -Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, tecnologia LED, destinado a salas cirúrgicas de médio e grande porte e possuir controle eletrônico de intensidade;
--

1.1.2 -Deve possuir ancoragem no teto em ponto único, e uma estação de ancoragem que permita uma rotação dos braços das cúpulas de iluminação ao redor do seu eixo;

1.1.3 -O equipamento deve ser composto de braços articulados e independentes, todos integrados a uma estação de ancoragem;
--

1.1.4 -Cada braço deve conter uma cúpula com movimentos de torção, flexão, extensão e rotação em torno do eixo central, proporcionando máxima flexibilidade;
--

1.1.5 -Equipamento não deve possuir ponto de esmagamento de membros entre a cúpula e sua articulação;

1.1.6 -O equipamento deve possuir câmera Full HD, utilizando um sistema de trava rápida que dispensa o uso de ferramentas para instalação;
--

1.1.7 -Deve dispor de um sistema completo para captação e transmissão de vídeo colorido em Full HD, em tempo real, a partir de, no mínimo, uma cúpula. Possuir resolução mínima de 1080p.

1.1.8 -Devem ser fornecidos todos os componentes necessários para a instalação e operação conjunta com a câmera;
--

1.1.9 -O foco deve permitir upgrade futuro para receber um terceiro braço com monitor de grau cirúrgico de, no mínimo, 27 polegadas;

1.1.10 -Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que ela fique à altura de 01 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades);

1.1.11 -Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada;

1.1.12 -Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade;

1.1.13 -Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural;

1.1.14 -Emprego de sistema de redução de sombra;

1.1.15 -Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta;

1.1.16 -O índice de reprodução de cores (Ra) deve ser de 95 ou maior, o índice de reprodução de cores vermelhas (R9) deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor que atenda o mínimo de 3.900 a 4.500 K;

1.1.17 -A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux, medidos a 01 (um) metro de distância.

1.1.18 -A intensidade luminosa deve possuir dimerização em, no mínimo, 05 modos de luminosidade cirúrgica, com intensidade mínima de pelo menos 20.000 Lux.

1.1.19 -A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras. Deve possuir sistema de iluminação adaptativo, garantindo uma eficiência notável na diluição de sombras, atingindo no mínimo 60% com uma máscara e 50% com duas máscaras.

<p>1.1.20 -Deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto tanto em cada cúpula, com a utilização de membrana Touchscreen, de fácil higienização, quanto na parede (a fio). Nível de proteção das cúpulas mínima IP44;</p>
<p>1.1.21 -Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico;</p>
<p>1.1.22 -Diâmetro de campo focal deve variar de pelo menos 200 a 250 mm, para cada uma das cúpulas;</p>
<p>1.1.23 -Tamanho da coluna de trabalho (profundidade do campo L1 + L2) mínimo de 110 cm;</p>
<p>1.1.24 -As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;</p>
<p>1.1.25 -Vida útil do sistema de iluminação LED de 50.000 horas ou maior.</p>
<p>1.1.26 -O equipamento deve vir acompanhado de pelo menos 04 manoplas extras;</p>
<p>1.1.27 -Deve possuir sistema de emergência em caso de falta de energia com autonomia de pelo menos 120 minutos;</p>
<p>1.1.28 -Alimentação elétrica em 220V ou bivolt automático.</p>
<p>1.1.29 -O produto deve ser ofertado com todos os itens, acessórios e componentes necessários para garantir o funcionamento perfeito do equipamento nas configurações solicitadas, bem como as estruturas ou adaptações necessárias.</p>

Valor estimado: R\$167.871,00(cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais).

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da entrega dos bens adquiridos.



1.3 O a estimativa de custo total para a contratação será de R\$448.791,00(quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais), de acordo com as Resoluções SES N° 8.904, 31 de julho de 2023, Processo: 01.052.188.23.86 e Resolução SES N° 8.936, 16 de agosto de 2023, Processo:01.057.619.23.73.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta Contratação justifica-se pelos impactos significativos no serviço de saúde de várias maneiras, tanto na qualidade do atendimento quanto na segurança dos pacientes.

Os aparelhos de anestesia são fundamentais pois substituem a ventilação pulmonar de pacientes submetidos à anestesia geral. O equipamento sob o comando do médico anesthesiologista, além de auxiliar na ventilação durante a anestesia, também é responsável por diversos tipos de monitorização. Ele é capaz de registrar a profundidade da anestesia por meio da monitorização da consciência do paciente, verificando a temperatura central e a quantidade de oxigênio e gás carbônico inspirado e expirado em cada respiração. A demais o aparelho realiza a monitorização básica, como pressão arterial, frequência cardíaca e oximetria, aumentando assim a sua segurança durante todo o procedimento. Quanto ao foco cirúrgico, verifica-se que são fundamentais durante os procedimentos cirúrgicos pois é uma fonte intensa, direcionada e uniforme de luz no campo cirúrgico, permitindo que cirurgiões enxerguem com maior clareza e detalhe durante as cirurgias características anatômicas, tornando os procedimentos complexos mais seguros e precisos. Com o volume cirúrgico atual do Hospital da Baleia, média 1200 procedimentos/mês, o item será importante para garantir a eficiência dos processos respaldados na segurança do paciente.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a aquisição do aparelho de anestesia, o principal impacto será na qualidade da assistência anestésica e monitoração dos pacientes sedados durante os procedimentos cirúrgicos. A monitoração e indução anestésica assertivas conferem maior segurança na quantidade de anestésico administrados e, conseqüentemente, na rápida recuperação dos pacientes. Isso resultará em um aumento geral na eficácia das cirurgias e uma diminuição na probabilidade de complicações associadas a erros técnicos.

Com a aquisição do foco, o principal impacto será na qualidade da iluminação durante os procedimentos cirúrgicos. Com foco mais moderno e eficiente, a



equipe médica terá uma visão mais clara e detalhada da área operada, o que facilita a realização de procedimentos com maior precisão e reduz o risco de erros. Isso resultará em um aumento geral na eficácia das cirurgias e uma diminuição na probabilidade de complicações associadas a erros técnicos.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:
- Garantia mínima de 12 meses após a instalação, treinamento operacional para os usuários e técnicos em turnos definidos pelo Hospital da Baleia (manhã e tarde) e instalação, incluindo conferência das partes, montagem, ajustes, calibrações e testes gerais de funcionamento.
 - Indicação de assistência técnica credenciada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, para manutenção imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa, como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.
 - Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA.
 - Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

4.2 Não haverá a exigência de amostra do bem.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser ÚNICO e, realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: Após a correta instalação do bem, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:



5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6-DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia para o bem será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamin Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

6.7 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entenda-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

6.8 – O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Supervisão de Engenharia clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério Menor Preço.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo a queles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição;

8.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto contratual;



8.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

8.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.7.4.2 Autorização de Funcionamento ou protocolo de solicitação da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.7.4.3 Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

8.7.4.4 Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;

8.7.4.5 Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05(cinco) anos;

8.7.4.6 Declaração fornecida e assinada pela empresa participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG, para assistência imediata ao Hospital da Baleia. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável



técnico;

8.7.4.7 Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, inclusive com conferência de partes e peças, montagens, ajustes, calibrações e todas as adequações que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do objeto ofertado, nos locais determinados, estando todos os custos de tais operações, incluídos nas propostas comerciais apresentadas;

8.7.4.8 Declaração de que a empresa participante possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital da Baleia para operação dos equipamentos, no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Fundação;

8.7.4.9 Declaração da empresa participante de que todos os equipamentos são novos, ou seja não possuem nenhum componente / peça / parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar;

8.7.4.10 Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada **após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços**

8.7.4.11 Declaração de que durante o período de garantia, a empresa participante executará as manutenções preventivas e calibrações com emissão de laudo, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante,

8.7.4.12 Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

8.7.4.13 Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do CONVÊNIO (SES 9.804) – PROCESSO Nº 01.052.188.23.86 e Resolução



Estadual SES/MG Nº 8.936, 16 de agosto de 2023 - Termo de Convênio
Processo:01.057.619.23.73.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Nyalla Valle
Engenheira Clínica
CREA-MG:370056MG
Fundação Benjamin Guimarães | Hospital da Baleia

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital -Processo 37-2025 - Aparelho de Anestesia e Foco Cirurgico

Autor: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 13-76-FA-17-5F-38-0B-DA-C3-F2-E8-26-F8-B9-9F-B7-48-61-90-3B

SHA256: 0eaceda189c0d75b8a770c7402d1558d0c08457cabd99d01e08906f0c30158730

Assinaturas

Nome: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - **CPF/CNPJ:** 062.328.246-10 - **Cargo:** Analista de Licitações

E-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 22/04/2025 09:33:14

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2025 09:33:03 - **Leitura completa em:** 22/04/2025 09:33:11

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: -19.9144181, -43.8959606

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 22/04/2025 15:47:05

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/04/2025 09:40:50 - **Leitura completa em:** 22/04/2025 15:47:03

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: -19.9655424, -43.9713792

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=13-76-FA-17-5F-38-0B-DA-C3-F2-E8-26-F8-B9-9F-B7-48-61-90-3B>

HASH TOTVS: 13-76-FA-17-5F-38-0B-DA-C3-F2-E8-26-F8-B9-9F-B7-48-61-90-3B

